

VII

02  
~~14~~

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito de Gravataí.  
Pedido de falência.

1.ª VARA

20.215/92  
06.04.93

EDITEC WM AUDITORIA EMPRESARIAL LTDA,

pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto Alegre, na Rua Carlos Trein Filho, 254, CBC n. 92284645/0001-11, por seu procurador signatário (advogado cuja qualificação e endereço profissional constam na procuração anexa), vem à presença de Vossa Excelência requerer a falência da empresa RGS INDÚSTRIA FONOGRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada RS 20, km. 8, n. 2555, nesta cidade, CBC n. 92206911/0001-98, pelos seguintes fatos e fundamentos:

6

1. A requerida deve à requerente a quantia de Cr\$ 8.416.331,60 (oito milhões quatrocentos e dezesseis mil trezentos e trinta e um cruzeiros e sessenta centavos), representados pela duplicata número 2730, aceita pelo representante legal da demandada, vencida em 12 de janeiro de 1992 e não paga, a qual foi devidamente protestada, conforme comprova a certidão anexa.

2. A dívida da requerida, portanto, é líquida, certa e exigível e legítima propositura de ação executiva e o pedido de falência, na forma do art. 1. da Lei 7.661/45.

ISTO POSTO, requer a Vossa Excelência seja declarada a falência da ré. Requer, ainda, a citação desta, na pessoa de seu representante legal, para todos os termos da presente e para que, querendo, efetue o depósito elisivo da falência no prazo de 24 horas. Requer a produção de todas as provas legais, caso necessário.

Valor da causa Cr\$ 8.416.331,60.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 27 de março de 1992.



Fernando Zanella

oab/rs n. 18.320